

04	50	000	Novembro	2.085.000,00	558.870,46	2.643.870,46
05	80	000	Novembro	318.000,00	111.968,48	429.968,48
06	110	000	Novembro	2.243.000,00	1.498.546,49	3.741.546,49
06	120	510	Novembro	287.000,00	656.249,39	943.249,39
07	200	000	Novembro	1.601.000,00	104.724,89	1.705.724,89
08	220	000	Novembro	1.050.000,00	58.954,75	1.108.954,75
09	260	000	Novembro	11.442.000,00	4.571.675,39	16.013.675,39
20	300	000	Novembro	846.000,00	274.565,05	1.120.565,05
21	390	000	Novembro	3.582.000,00	914.275,45	4.496.275,45
23	620	000	Novembro	963.000,00	626.279,40	1.589.279,40
24	690	000	Novembro	730.000,00	156.483,08	886.483,08
25	710	000	Novembro	3.907.000,00	1.797.068,87	5.704.068,87
26	910	000	Novembro	597.000,00	324.771,07	921.771,07
27	940	000	Novembro	382.000,00	203.209,12	585.209,12
28	970	000	Novembro	3.004.739,05	3.041.041,63	6.045.780,68
29	1000	000	Novembro	110.000,00	113.504,69	223.504,69
Total				34.307.739,05	15.502.801,10	49.810.540,15

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Outubro	656.719,88	214.603,38	442.116,50
03	30	000	Outubro	864.766,17	359.009,51	505.756,66
04	50	000	Outubro	2.224.643,85	515.870,46	1.708.773,39
05	80	000	Outubro	499.817,16	243.968,48	255.848,68
06	110	000	Outubro	4.904.883,63	2.901.546,49	2.003.337,14
06	120	510	Setembro	2.154.651,03	369.249,39	1.785.401,64
06	120	510	Outubro	287.000,00	287.000,00	0,00
07	200	000	Outubro	1.682.817,18	671.724,89	1.011.092,29
08	220	000	Outubro	1.204.198,07	419.954,75	784.243,32
09	260	000	Outubro	13.708.742,55	4.571.675,39	9.137.067,16
20	300	000	Outubro	933.092,02	299.565,05	633.526,97
21	390	000	Outubro	3.771.100,02	733.275,45	3.037.824,57
23	620	000	Outubro	1.469.476,94	626.279,40	843.197,54
24	690	000	Outubro	691.605,85	125.483,08	566.122,77
25	710	000	Abril	3.360.386,13	1.095,61	3.359.290,52
25	710	000	Junho	3.642.381,08	1.790,63	3.640.590,45
25	710	000	Outubro	5.123.537,65	1.560.182,63	3.563.355,02
26	910	000	Outubro	713.697,03	324.771,07	388.925,96
26	910	000	Dezembro	590.000,00	328.000,00	262.000,00
27	940	000	Outubro	506.617,04	178.209,12	328.407,92
28	970	000	Setembro	2.744.888,75	88.850,32	2.656.038,43
28	970	000	Outubro	2.879.244,73	67.191,31	2.812.053,42
28	970	000	Dezembro	2.004.739,05	500.000,00	1.504.739,05
29	1000	000	Outubro	191.034,23	113.504,69	77.529,54
Total				56.810.040,04	15.502.801,10	41.307.238,94

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1456 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.675.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	620.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	104	170.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	155.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	10.100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	820.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.49	104	10.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	5.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	1.500.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	300.000,00
TOTAL			18.675.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.49	104	50.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.96	104	76.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.08	104	21.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.46	104	20.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	68.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.49	104	38.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	2.768.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.08	104	34.000,00
22020.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	1.000.000,00
22020.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	7.800.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	6.800.000,00
TOTAL			18.675.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.698.290,26 (doze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	101	Novembro	25.045.000,00	8.794.756,27	33.839.756,27
22	530	104	Novembro	25.211.000,00	3.903.533,99	29.114.533,99
Total				50.256.000,00	12.698.290,26	62.954.290,26

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	520	101	Outubro	27.282.389,57	8.794.756,27	18.487.633,30
22	530	104	Outubro	30.073.700,64	3.903.533,99	26.170.166,65
Total				57.356.090,21	12.698.290,26	44.657.799,95

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1461 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 24.781,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.007	4.4.90.52	144	9.180,00
22010.12.365.0006.5.007	4.4.90.52	972	15.601,00
TOTAL			24.781,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 24.781,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	591	144	Novembro	0,00	9.180,00	9.180,00
22	593	972	Novembro	0,00	15.601,00	15.601,00
Total				0,00	24.781,00	24.781,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia